



**LEMBRETE:**

**RESOLUÇÃO Nº. 10.329/2012/TCM-PA**

“Conforme disposto no Art. 1º, I, da Resolução nº.10.329/2012, as prestações de contas dos órgãos sujeito à jurisdição ao TCM devem ser constituídas com os seguintes documentos **Relacionados no Anexo I desta Resolução:**”

I – “Informação, na prestação de contas” ..., “da composição da estrutura da administração municipal, dos dados pessoais do Gestor e dos Ordenadores de Despesa, com indicação de seus endereços profissional e residencial, número dos telefones e endereço eletrônico, que deverão ser atualizados sempre que ocorrer alteração, nos quais receberá respostas, solicitações, notificações citações e outros expedientes;”

II – “Informação da mudança de Gestor e Ordenador de Despesa, sempre que ocorrer, com encaminhamento dos atos de exoneração, nomeação ou outros que forem pertinentes, bem como, com a indicação dos dados disposto no precedente;”

III – “Informação, na prestação de contas” ..., “dos dados pessoais e profissionais do contador responsável pela elaboração dos demonstrativos contábeis do município, com informação de seus endereços profissional e residencial, com indicação do número dos telefones e endereço eletrônico, que deverão ser atualizados sempre que houver alteração;”

**Editais de Notificação - 203 e 204/2013 (3ª publicação)  
Número de Publicação: 598702**

**Edital de Notificação no 203/2013/5ª Controladoria/TCM  
(Processo no 201310891-00)**

De Notificação, com prazo de 60 (sessenta) dias, o Senhor **João Salame Neto**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do Art. 119, V e 120, IV do Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **João Salame Neto, ordenador de despesas da Prefeitura do Município de Marabá, no período de 2013 a 2016**, para que adote providências, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da 3ª publicação, com vistas à instauração de tomada de contas especial devido à omissão do dever de prestar contas por parte dos ordenadores das unidades gestoras discriminadas no **Processo 201310891**, conforme previsto no art. 28, § 2º da Lei Complementar nº 84/2012.

O resultado da apuração deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará no prazo de até 60 (sessenta) dias, ficando advertido, desde já, que o não atendimento à presente notificação importará em responsabilidade solidária pelo ato omissivo causador de prejuízo ao município, ao teor do que dispõe o art. 1º, VI da Lei Complementar nº 84/2012, independente de aplicação de multa e outras medidas coercitivas apenas a critério desse juízo.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará  
Belém, 17 de outubro de 2013.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

**\*Edital republicado por apresentar incorreções nas publicações no D.O.E, dias 12/08/2013, 19/08/2013 e 21/08/2013, edições de nºs 32.458, 32.461 e 32.463, respectivamente.**

**Edital de Notificação no 204/2013/5ª Controladoria/TCM  
(Processo no 201310890-00)**

De Notificação, com prazo de 60 (sessenta) dias, a Senhora **Julia Maria F. Rosa Veloso**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do Art. 119, V e 120, IV do Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Julia Maria F. Rosa Veloso, Presidente da Câmara Municipal de Marabá, no exercício financeiro de 2013**, para que adote providências, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da 3ª publicação, com vistas à instauração de tomada de contas especial devido a omissão do dever de prestar contas do 3º quadrimestre de 2012 por parte desse Poder Legislativo discriminado no **Processo 201310890**, conforme previsto no art. 28, § 2º da Lei Orgânica do TCM/PA.

O resultado da apuração deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas

dos Municípios do Estado do Pará no prazo de até 60 (sessenta) dias, ficando advertido, desde já, que o não atendimento à presente notificação importará em responsabilidade solidária pelo ato omissivo causador de prejuízo ao município, ao teor do que dispõe o art. 1º, VI da Lei Complementar nº 84/2012, independente de aplicação de multa e outras medidas coercitivas apenas a critério desse juízo.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará  
Belém, 17 de outubro de 2013.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

**\*Edital republicado por apresentar incorreções nas publicações no D.O.E, dias 12/08/2013, 19/08/2013 e 21/08/2013, edições de nºs 32.458, 32.461 e 32.463, respectivamente.**

**Editais de NOTIFICAÇÃO do 310 ao 321/2013 (3ª publicação)  
Número de Publicação: 599367**

**Edital de Notificação no 310/2013/7ª Controladoria/TCM  
(Processo no 201315308-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **Charles Wagner Alves Ribeiro**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM - PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela Portaria nº 0315/TCM - PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro nos arts. 119 V e 120, IV, do Regimento Interno do TCM - PA, alterado pelo ATO Nº 15, de 17 de outubro de 2011, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art.70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, levando-se em consideração a diplomação e posse de novos gestores dos municípios paraenses, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Charles Wagner Alves Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Pau D'Arco - PA**, para que encaminhe/informe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª e última publicação, sobre os dados da verificação preliminar da prestação de contas, referente ao 1º quadrimestre de 2013, elencados abaixo:

1- Termo de Recebimento de saldo de caixa em decorrência da mudança de ordenador da despesa (inciso VII do Anexo I da Resolução nº 10.329/2012/TCM/PA);

2- Deverá o Ordenador de Despesas comprovar cumprimento dos limites com gasto de pessoal de acordo com o art.20, Inciso III, “a”, da LC 101/00 que determina que a repartição dos limites globais do art.19, no Legislativo Municipal não poderá exceder a 6%, já que não foi identificado no Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre enviado ao Tribunal.

Na oportunidade, informamos ao Sr. Presidente para que encaminhe a esta Corte de Contas os documentos supracitados necessários para aferição da legalidade, cuja omissão na remessa acarretará cominação de multa, e eventual responsabilização do ordenador, conforme previsão do art. 41 da Lei Complementar nº 084/2012 - LOTCM-PA - Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará  
Belém, 21 de outubro de 2013.

Auditor Convocado Alexandre Cunha - Relator/7ª Controladoria/TCM

**Edital de Notificação no 311/2013/7ª Controladoria/TCM  
(Processo no 201315310-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora **Raimunda do Socorro Gama Alves**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM - PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela Portaria nº 0315/TCM - PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro nos arts. 119 V e 120, IV, do Regimento Interno do TCM - PA, alterado pelo ATO Nº 15, de 17 de outubro de 2011, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art.70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, levando-se em consideração a diplomação e posse de novos gestores dos municípios paraenses, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Raimunda do Socorro Gama Alves, Ordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social de Pau D'Arco - PA**, para que encaminhe/informe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª e última publicação, sobre os dados da verificação preliminar da prestação de contas, referente ao 1º



quadrimestre de 2013, elencado abaixo:

1- Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social sobre as fiscalizações e acompanhamento do desenvolvimento das ações e serviços acompanhados das respectivas Leis de Criação e composição (art. 17, § 4º da Lei Federal nº 8.742/93) Na oportunidade, informamos à Ordenadora do Fundo para que encaminhe a esta Corte de Contas os documentos supracitados necessários para aferição da legalidade, cuja omissão na remessa acarretará cominação de multa, e eventual responsabilização do ordenador, conforme previsão do art. 41 da Lei Complementar nº 084/2012 – LOTCM-PA – Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 21 de outubro de 2013.

Auditor Convocado Alexandre Cunha - Relator/7ª Controladoria/TCM

**Edital de Notificação no 312/2013/7ª Controladoria/TCM  
(Processo no 201315312-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora **Elma Eduardo de Souza de Moraes**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM – PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela Portaria nº 0315/TCM – PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro nos arts 119 V e 120, IV, do Regimento Interno do TCM – PA, alterado pelo ATO Nº 15, de 17 de outubro de 2011, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art.70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, levando-se em consideração a diplomação e posse de novos gestores dos municípios paraenses, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Elma Eduardo de Souza de Moraes, Ordenadora do Fundo Municipal de Educação de Pau D'Arco – PA, para que encaminhe/informe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª e última publicação, sobre os dados da verificação preliminar da prestação de contas, referente ao 1º quadrimestre de 2013, elencados abaixo:

1- Termo de Recebimento de saldo de caixa em decorrência da mudança de Ordenador de Despesas (inciso VII, do Anexo I, da Resolução nº 10.329/2012/TCM-PA);

2- Parecer do Conselho Municipal de Educação sobre as fiscalizações e acompanhamento do desenvolvimento das ações e serviços e das respectivas Leis de Criação e composição (art. 5º, da Resolução nº 7.738/2005/TCM/PA).

Na oportunidade, informamos à Ordenadora do Fundo para que encaminhe a esta Corte de Contas os documentos supracitados necessários para aferição da legalidade, cuja omissão na remessa acarretará cominação de multa, e eventual responsabilização do ordenador, conforme previsão do art. 41 da Lei Complementar nº 084/2012 – LOTCM-PA – Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 21 de outubro de 2013.

Auditor Convocado Alexandre Cunha - Relator/7ª Controladoria/TCM

**Edital de Notificação no 313/2013/7ª Controladoria/TCM  
(Processo no 201315314-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **Eduardo Rodrigues de Miranda**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM – PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela Portaria nº 0315/TCM – PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro nos arts 119 V e 120, IV, do Regimento Interno do TCM – PA, alterado pelo ATO Nº 15, de 17 de outubro de 2011, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art.70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, levando-se em consideração a diplomação e posse de novos gestores dos municípios paraenses, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Eduardo Rodrigues de Miranda, Ordenador do Fundo Municipal de Saúde de Pau D'Arco – PA, para que encaminhe/informe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª e última publicação, sobre os dados da verificação preliminar da prestação de contas, referente ao 1º quadrimestre de 2013, elencados abaixo:

1- Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as fiscalizações e

acompanhamento do desenvolvimento das ações e serviços (art. 5º, da Resolução nº 7.738/2005/TCM/PA);

2- Processos Licitatórios e respectivos contratos para as despesas no montante de R\$606.873,79 (art. 37, XXI, da CF c/c art.21, "h" da Lei Complementar nº 084/2012 – LOTCM/PA).

Na oportunidade, informamos ao Ordenador do Fundo para que encaminhe a esta Corte de Contas os documentos supracitados necessários para aferição da legalidade, cuja omissão na remessa acarretará cominação de multa, e eventual responsabilização do ordenador, conforme previsão do art. 41 da Lei Complementar nº 084/2012 – LOTCM-PA – Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 21 de outubro de 2013.

Auditor Convocado Alexandre Cunha - Relator/7ª Controladoria/TCM

**Edital de Notificação no 314/2013/7ª Controladoria/TCM  
(Processo no 201315315-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora **Elma Eduardo de Souza de Moraes**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM – PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela Portaria nº 0315/TCM – PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro nos arts. 119 V e 120, IV, do Regimento Interno do TCM – PA, alterado pelo ATO Nº 15, de 17 de outubro de 2011, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art.70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, levando-se em consideração a diplomação e posse de novos gestores dos municípios paraenses, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Elma Eduardo de Souza de Moraes, Ordenadora do FUNDEB de Pau D'Arco – PA, para que encaminhe/informe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª e última publicação, sobre os dados da verificação preliminar da prestação de contas, referente ao 1º quadrimestre de 2013, elencados abaixo:

1- Parecer do Conselho Municipal de acompanhamento e Controle Social do FUNDEB sobre as fiscalizações e acompanhamento do desenvolvimento das ações e serviços e das respectivas Leis de Criação e composição (art. 5º, da Resolução nº 7.738/2005/TCM/PA);

2- Contratos Temporários para as despesas realizadas no elemento 3190.04, no montante de R\$29.850,15 (art.21, "f" da Lei Complementar nº 084/2012 – LOTCM/PA);

3- Processos Licitatórios e respectivos contratos para as despesas (art.37, XXI, da CF c/c art.21, "h" da Lei Complementar nº 084/2012 – LOTCM-PA).

Na oportunidade, informamos à Ordenadora do Fundo para que encaminhe a esta Corte de Contas os documentos supracitados necessários para aferição da legalidade, cuja omissão na remessa acarretará cominação de multa, e eventual responsabilização do ordenador, conforme previsão do art. 41 da Lei Complementar nº 084/2012 – LOTCM-PA – Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 21 de outubro de 2013.

Auditor Convocado Alexandre Cunha - Relator/7ª Controladoria/TCM

**Edital de Notificação no 315/2013/7ª Controladoria/TCM  
(Processo no 201315316-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **Maurício Cavalcanti**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM – PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela Portaria nº 0315/TCM – PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro nos arts.119 V e 120, IV, do Regimento Interno do TCM – PA, alterado pelo ATO Nº 15, de 17 de outubro de 2011, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art.70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, levando-se em consideração a diplomação e posse de novos gestores dos municípios paraenses, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Maurício Cavalcanti, Prefeito Municipal de Pau D'Arco – PA, para que encaminhe/informe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª e



última publicação, sobre os dados da verificação preliminar da prestação de contas, referente ao 1º quadrimestre de 2013, elencados abaixo:

1- Termo de recebimento de saldo de caixa em decorrência da mudança de Ordenador de Despesas (inciso VII, do Anexo I, da Resolução nº 10.329/2012/TCM/PA);

2- Lei Orçamentária Anual (Resolução 9.065/2008, IN 001/2009/TCM-PA e Lei Complementar nº 25/94 – Lei Orgânica do TCM-PA);

3- Contratos Temporários para as despesas realizadas no elemento 3190.04, no montante de R\$31.240,39, em afronta ao art. 21, “f” da Complementar nº 084/2012 – LOTCM-PA;

4- Processos licitatórios e respectivos contratos para as despesas (art. 37, XXI, da CF c/c art. 21, “h” da Lei Complementar nº 084/2012 – LOTCM-PA);

5- Dados a respeito dos recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde não apresentados no RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 2º Bimestre de 2013, inciso III, do artigo 77, do ADCT da Constituição Federal. Na oportunidade, informamos ao Sr. Prefeito para que encaminhe a esta Corte de Contas os documentos e/ou esclarecimentos necessários para aferição da legalidade, cuja omissão na remessa acarretará cominação de multa, e eventual responsabilização do ordenador, conforme previsão do art. 41 da Lei Complementar nº 084/2012 – LOTCM-PA – Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 21 de outubro de 2013.

Auditor Convocado Alexandre Cunha - Relator/7ª Controladoria/TCM

**Edital de Notificação no 316/2013/7ª Controladoria/TCM  
(Processo no 201315349-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **Nelcimar Morais Bueno**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM - PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela Portaria nº 0315/TCM – PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro nos arts. 119 V e 120, IV, do Regimento Interno do TCM – PA, alterado pelo ATO Nº 15, de 17 de outubro de 2011, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art.70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, levando-se em consideração a diplomação e posse de novos gestores dos municípios paraenses, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Nelcimar Morais Bueno, Secretário Municipal de Saúde e Ordenador do Fundo Municipal de Saúde de SAPUCAIA-PA, para que encaminhe/informe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª e última publicação, sobre os dados da verificação preliminar da prestação de contas, referente ao 1º quadrimestre de 2013, elencado abaixo:

1- Omissão na remessa dos seguintes documentos:

1.1 Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as fiscalizações e acompanhamento do desenvolvimento das ações e serviços e das respectivas Leis de Criação e composição (art. 5º, da Resolução nº 738/2005/TCM/PA);

1.2 Termo de recebimento de saldo de caixa em decorrência da mudança de ordenador de despesa (inciso VII, do Anexo I, da Resolução nº 10.329/2012/TCM/PA).

Na oportunidade, informamos ao Sr. Secretário para que encaminhe a esta Corte de Contas os documentos supracitados necessários para aferição da legalidade, cuja omissão na remessa acarretará cominação de multa, e eventual responsabilização do ordenador, conforme previsão do art. 41 da Lei Complementar nº 084/2012 – LOTCM-PA – Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 21 de outubro de 2013.

Auditor Convocado Alexandre Cunha - Relator/7ª Controladoria/TCM

**Edital de Notificação no 317/2013/7ª Controladoria/TCM  
(Processo no 201315346-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **Walter Gomes Júnior**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM - PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela Portaria nº 0315/TCM – PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro nos arts 119 V e 120, IV, do Regimento Interno do TCM – PA, alterado pelo ATO Nº 15, de 17 de

outubro de 2011, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art.70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, levando-se em consideração a diplomação e posse de novos gestores dos municípios paraenses, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Walter Gomes Júnior, Secretário Municipal de Educação e Ordenador do FUNDEB de SAPUCAIA-PA, para que encaminhe/informe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª e última publicação, sobre os dados da verificação preliminar da prestação de contas, referente ao 1º quadrimestre de 2013, elencados abaixo:

2- Omissão na remessa dos seguintes documentos:

1.1 O parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social, bem como a Lei de criação e composição do FUNDEB (art. 5º da Resolução nº 7.737/2005/TCM/PA);

1.2 Termo de recebimento de saldo de caixa em decorrência da mudança de ordenador (inciso VII, do Anexo I, da Resolução nº 10.329/2012/TCM/PA);

3- Ausência de Processos Licitatórios e respectivos contratos para as despesas no montante de R\$126.804,48, em afronta ao art. 37, XXI da CF c/c art. 21, “h” da Lei Complementar nº 084/2012 – LOTCM/PA, com o credor abaixo discriminado: **Oliveira Locações – R\$126.804,48;**

4- Omissão na remessa de Contratos Temporários para as despesas realizadas no elemento 3190.04, no montante de R\$52.453,38, em afronta ao art. 21, “f” da Lei Complementar nº 084/2012 – LOTCM-PA.

Na oportunidade, informamos ao Sr. Secretário para que encaminhe a esta Corte de Contas os documentos supracitados necessários para aferição da legalidade, cuja omissão na remessa acarretará cominação de multa, e eventual responsabilização do ordenador, conforme previsão do art. 41 da Lei Complementar nº 084/2012 – LOTCM-PA – Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 21 de outubro de 2013.

Auditor Convocado Alexandre Cunha - Relator/7ª Controladoria/TCM

**Edital de Notificação no 318/2013/7ª Controladoria/TCM  
(Processo no 201315344-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **Walter Gomes Júnior**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM - PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela Portaria nº 0315/TCM – PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro nos arts. 119 V e 120, IV, do Regimento Interno do TCM – PA, alterado pelo ATO Nº 15, de 17 de outubro de 2011, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art.70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, levando-se em consideração a diplomação e posse de novos gestores dos municípios paraenses, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Walter Gomes Júnior, Secretário Municipal e Ordenador do Fundo Municipal de Educação de SAPUCAIA-PA, para que encaminhe/informe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª e última publicação, sobre os dados da verificação preliminar da prestação de contas, referente ao 1º quadrimestre de 2013, elencados abaixo:

5- Omissão na remessa dos seguintes documentos:

1.3 Termo de recebimento de saldo de caixa em decorrência da mudança de ordenador (inciso VII, do Anexo I, da Resolução nº 10.329/2012/TCM/PA);

6- Ausência de Processos licitatórios e respectivos contratos para as despesas no montante de **R\$89.739,80**, em afronta ao art. 37, XXI, da CF c/c art. 21, “h” da Lei Complementar nº 084/2012 – LOTCM-PA, com o credor abaixo discriminado: **S.A.S Furtado – R\$ 89.739,80**

Na oportunidade, informamos ao Sr. Secretário para que encaminhe a esta Corte de Contas os documentos supracitados necessários para aferição da legalidade, cuja omissão na remessa acarretará cominação de multa, e eventual responsabilização do ordenador, conforme previsão do art. 41 da Lei Complementar nº 084/2012 – LOTCM-PA – Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 21 de outubro de 2013.

Auditor Convocado Alexandre Cunha - Relator/7ª Controladoria/TCM



**Edital de Notificação no 319/2013/7ª Controladoria/TCM  
(Processo no 201315342-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora **Katiane Fernandes Gomes**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM - PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela Portaria nº 0315/TCM - PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro nos arts. 119 V e 120, IV, do Regimento Interno do TCM - PA, alterado pelo ATO Nº 15, de 17 de outubro de 2011, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art.70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, levando-se em consideração a diplomação e posse de novos gestores dos municípios paraenses, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Katiane Fernandes Gomes, Secretária Municipal de Assistência Social e Ordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social de SAPUCAIA - PA, para que encaminhe/informe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª e última publicação, sobre os dados da verificação preliminar da prestação de contas, referente ao 1º quadrimestre de 2013, elencado abaixo:

7- Omissão na Remessa dos Seguintes Documentos:

1.1 Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social sobre as fiscalizações e acompanhamento do desenvolvimento das ações e serviços acompanhados das respectivas Leis de Criação e composição (art. 17, § 4º da Lei Federal nº 8.742/93);

1.2 Termo de recebimento de saldo de caixa em decorrência da mudança de ordenador (inciso VII do Anexo I da Resolução nº10. 329/2012/TCM-PA).

Na oportunidade, informamos a Sra. Secretária para que encaminhe a esta Corte de Contas os documentos supracitados necessários para aferição da legalidade, cuja omissão na remessa acarretará cominação de multa, e eventual responsabilização do ordenador, conforme previsão do art. 41 da Lei Complementar nº 084/2012 - LOTCM-PA - Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 21 de outubro de 2013.

Auditor Convocado Alexandre Cunha - Relator/7ª Controladoria/TCM

**Edital de Notificação no 320/2013/7ª Controladoria/TCM  
(Processo no 201315340-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **Luciano Gomes Filho**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM - PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela Portaria nº 0315/TCM - PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro nos arts. 119 V e 120, IV, do Regimento Interno do TCM - PA, alterado pelo ATO Nº 15, de 17 de outubro de 2011, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art.70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, levando-se em consideração a diplomação e posse de novos gestores dos municípios paraenses, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Luciano Gomes Filho, Presidente da Câmara Municipal de SAPUCAIA - PA, para que encaminhe/informe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª e última publicação, sobre os dados da verificação preliminar da prestação de contas, referente ao 1º quadrimestre de 2013, elencado abaixo:

1- Impossibilidade de este setor técnico aferir-se a despesa total com pessoal está de acordo com o art. 20, inciso III, "a" da LC 101/2000, o qual determina que a participação dos limites globais do art. 19, no Legislativo Municipal não poderá exceder a 6% da Receita Corrente Líquida, pois a receita demonstrada no RGF do 1º quadrimestre/2013 da Câmara, no período de maio de 2012 a ABRIL de 2013, está divergente da apresentada no mesmo período do RGF do 1º quadrimestre/2013 da Prefeitura Municipal.

Na oportunidade, informamos ao Sr. Presidente para que encaminhe a esta Corte de Contas os documentos supracitados necessários para aferição da legalidade, cuja omissão na remessa acarretará cominação de multa, e eventual responsabilização do ordenador, conforme previsão do art. 41 da Lei Complementar nº 084/2012 - LOTCM-PA - Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 21 de outubro de 2013.

Auditor Convocado Alexandre Cunha - Relator/7ª Controladoria/TCM

**Editais de CITAÇÃO do 1002 ao 1035/2013  
Exceto 1025, 1026, 1029, 1033, 1034 (3ª publicação)  
Número de Publicação: 599382**

**Edital nº 1002/2013/7ª Controladoria/TCM  
(Processo nº 0160012010-00)**

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Antônio Corrêa Neto**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM-PA, de 20 de dezembro de 2011 e Pela Portaria nº 0315/TCM-PA, de 14 de março de 2012, e com base no art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo ATO Nº 15/2011, de 06/10/2011, c/c o art. 3º, I, "a" do referido regimento, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Antônio Corrêa Neto - Prefeito, responsável pelas contas de governo da Prefeitura Municipal de Bonito, exercício financeiro de 2010, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 0160012010-00, referente à prestação de contas de governo daquela Prefeitura, no referido exercício, sob pena de revelia, às supostas irregularidades constantes no Relatório Técnico Inicial nº 183/2013/7ª Controladoria/TCM-PA.

Belém, 21 de outubro de 2013.

José Alexandre Cunha Pessoa - Auditor Convocado/7ª Controladoria

**Edital nº 1003/2013/7ª Controladoria/TCM  
(Processo nº 0160012010-00)**

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Antônio Corrêa Neto**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM-PA, de 20 de dezembro de 2011 e Pela Portaria nº 0315/TCM-PA, de 14 de março de 2012, e com base no art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo ATO Nº 15/2011, de 06/10/2011, c/c o art. 3º, I, "b" do referido regimento, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Antônio Corrêa Neto, responsável pelas contas de gestão da Prefeitura Municipal de Bonito, no exercício financeiro de 2010, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 0160012010-00, referente à prestação de contas de gestão daquela Prefeitura, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 21 de outubro de 2013.

José Alexandre Cunha Pessoa - Auditor Convocado/7ª Controladoria

**Edital nº 1004/2013/7ª Controladoria/TCM  
(Processo nº 0160022010-00)**

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor **César Augusto Assad**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM-PA, de 20 de dezembro de 2011 e Pela Portaria nº 0315/TCM-PA, de 14 de março de 2012, e com base no art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo ATO Nº 15/2011, de 06/10/2011, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor César Augusto Assad - Presidente da Câmara Municipal de Bonito, exercício de 2010, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 0160022010-00, referente à Prestação de Contas daquela Câmara, no referido exercício, sob pena de revelia, às falhas insertas no Relatório Técnico Inicial nº 185/2013/7ª Controladoria/TCM-PA.

Belém, 21 de outubro de 2013.

José Alexandre Cunha Pessoa - Auditor Convocado/7ª Controladoria

**Edital nº 1005/2013/7ª Controladoria/TCM  
(Processo nº 0162842010-00)**

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor **Auro Corrêa Neto**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM-PA, de 20 de dezembro de 2011 e Pela Portaria nº 0315/TCM-PA, de 14 de março de 2012, e com base no art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo ATO Nº 15/2011, de 06/10/2011, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo



de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Auro Corrêa Neto – Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Bonito, exercício de 2010, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 0162842010-00, referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia, às falhas insertas no Relatório Técnico Inicial nº 186/2013/7ª Controladoria/TCM-PA.

Belém, 21 de outubro de 2013.

José Alexandre Cunha Pessoa - Auditor Convocado/7ª Controladoria

**Edital nº 1006/2013/7ª Controladoria/TCM  
(Processo nº 0163982010-00)**

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora **Márcia Margareth Sousa Corrêa**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM-PA, de 20 de dezembro de 2011 e Pela Portaria nº 0315/TCM-PA, de 14 de março de 2012, e com base no art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo ATO Nº 15/2011, de 06/10/2011, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Márcia Margareth Sousa Corrêa – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Bonito, exercício de 2010, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 0163982010-00, referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia, às falhas insertas no Relatório Técnico Inicial nº 187/2013/7ª Controladoria/TCM-PA.

Belém, 21 de outubro de 2013.

José Alexandre Cunha Pessoa - Auditor Convocado/7ª Controladoria

**Edital nº 1007/2013/7ª Controladoria/TCM  
(Processo nº 0163992010-00)**

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora **Maria Irene Corrêa Elias**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM-PA, de 20 de dezembro de 2011 e Pela Portaria nº 0315/TCM-PA, de 14 de março de 2012, e com base no art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo ATO Nº 15/2011, de 06/10/2011, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Maria Irene Corrêa Elias – Gestora do Fundo Municipal de Educação de Bonito, exercício de 2010, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 0163992010-00, referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia, às falhas insertas no Relatório Técnico Inicial nº 188/2013/7ª Controladoria/TCM-PA.

Belém, 21 de outubro de 2013.

José Alexandre Cunha Pessoa - Auditor Convocado/7ª Controladoria

**Edital nº 1008/2013/7ª Controladoria/TCM  
(Processo nº 0164162010-00)**

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora **Maria Irene Corrêa Elias**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM-PA, de 20 de dezembro de 2011 e Pela Portaria nº 0315/TCM-PA, de 14 de março de 2012, e com base no art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo ATO Nº 15/2011, de 06/10/2011, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Maria Irene Corrêa Elias – Gestora do FUNDEB de Bonito, exercício de 2010, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 0164162010-00, referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia, às falhas insertas no Relatório Técnico Inicial nº 189/2013/7ª Controladoria/TCM-PA.

Belém, 21 de outubro de 2013.

José Alexandre Cunha Pessoa - Auditor Convocado/7ª Controladoria

**Edital nº 1009/2013/7ª Controladoria/TCM  
(Processo nº 150022011-00)**

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor **Antônio Roberto de Oliveira**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios usando das

atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM-PA, de 20 de dezembro de 2011 e Pela Portaria nº 0315/TCM-PA, de 14 de março de 2012, e com base no art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo ATO Nº 15/2011, de 06/10/2011, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Antônio Roberto de Oliveira – Presidente da Câmara Municipal de Benevides, exercício de 2011, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 150022011-00, referente à Prestação de Contas daquela Câmara, no referido exercício, sob pena de revelia, às falhas insertas no Relatório Técnico Inicial nº 180/2013/7ª Controladoria/TCM-PA.

Belém, 21 de outubro de 2013.

José Alexandre Cunha Pessoa - Auditor Convocado/7ª Controladoria

**Edital nº 1010/2013/7ª Controladoria/TCM  
(Processo nº 832042008-00)**

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora **Francilene de Almeida e Almeida**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM-PA, de 20 de dezembro de 2011 e Pela Portaria nº 0315/TCM-PA, de 14 de março de 2012, e com base no art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo ATO Nº 15/2011, de 06/10/2011, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Francilene de Almeida e Almeida – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Tomé-Açu, no período de 01/06 a 31/12 exercício de 2008, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 832042008-00, referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia, às falhas insertas no Relatório Técnico Inicial nº 175/2013/7ª Controladoria/TCM-PA.

Belém, 21 de outubro de 2013.

José Alexandre Cunha Pessoa - Auditor Convocado/7ª Controladoria

**Edital nº 1011/2013/7ª Controladoria/TCM  
(Processo nº 832022008-00)**

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora **Joselina Carmela Batista Ravena**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM-PA, de 20 de dezembro de 2011 e Pela Portaria nº 0315/TCM-PA, de 14 de março de 2012, e com base no art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo ATO Nº 15/2011, de 06/10/2011, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Joselina Carmela Batista Ravena – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Tomé-Açu, no exercício de 2008, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 832022008-00, referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia, às falhas insertas no Relatório Técnico Inicial nº 177/2013/7ª Controladoria/TCM-PA.

Belém, 21 de outubro de 2013.

José Alexandre Cunha Pessoa - Auditor Convocado/7ª Controladoria

**Edital nº 1012/2013/7ª Controladoria/TCM  
(Processo nº 0154962011-00)**

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Edimauro Ramos de Faria**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM-PA, de 20 de dezembro de 2011 e Pela Portaria nº 0315/TCM-PA, de 14 de março de 2012, e com base no art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo ATO Nº 15/2011, de 06/10/2011, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Edimauro Ramos de Faria – Gestor do FUNDEB de Benevides, no exercício de 2011, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 0154962011-00, referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia, às falhas insertas no Relatório Técnico Inicial nº 183/2013/7ª Controladoria/TCM-PA.

Belém, 21 de outubro de 2013.

José Alexandre Cunha Pessoa - Auditor Convocado/7ª Controladoria



**Edital nº 1013/2013/7ª Controladoria/TCM  
(Processo nº 154772011-00)**

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Edimauro Ramos de Faria**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM-PA, de 20 de dezembro de 2011 e Pela Portaria nº 0315/TCM-PA, de 14 de março de 2012, e com base no art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo ATO Nº 15/2011, de 06/10/2011, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Edimauro Ramos de Faria – Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Benevides, no exercício de 2011, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 154772011-00, referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia, às falhas insertas no Relatório Técnico Inicial nº 182/2013/7ª Controladoria/TCM-PA.

Belém, 21 de outubro de 2013.

José Alexandre Cunha Pessoa - Auditor Convocado/7ª Controladoria

**Edital nº 1014/2013/7ª Controladoria/TCM  
(Processo nº 150012011-00)**

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Edimauro Ramos de Faria**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM-PA, de 20 de dezembro de 2011 e Pela Portaria nº 0315/TCM-PA, de 14 de março de 2012, e com base no art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo ATO Nº 15/2011, de 06/10/2011, c/c o art. 3º, I, "a" do referido regimento, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Edimauro Ramos de Faria – Prefeito, responsável pelas contas de governo da Prefeitura Municipal de Benevides, exercício financeiro de 2011, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 150012011-00, referente à prestação de contas de governo daquela Prefeitura, no referido exercício, sob pena de revelia, às supostas irregularidades constantes no Relatório Técnico Inicial nº 179/2013/7ª Controladoria/TCM-PA.

Belém, 21 de outubro de 2013.

José Alexandre Cunha Pessoa - Auditor Convocado/7ª Controladoria

**Edital nº 1015/2013/7ª Controladoria/TCM  
(Processo nº 150012011-00)**

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Edimauro Ramos de Faria**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM-PA, de 20 de dezembro de 2011 e Pela Portaria nº 0315/TCM-PA, de 14 de março de 2012, e com base no art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo ATO Nº 15/2011, de 06/10/2011, c/c o art. 3º, I, "b" do referido regimento, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Edimauro Ramos de Faria, responsável pelas contas de gestão da Prefeitura Municipal de Benevides, no exercício financeiro de 2011, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 150012011-00, referente à prestação de contas de gestão daquela Prefeitura, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 21 de outubro de 2013.

José Alexandre Cunha Pessoa - Auditor Convocado/7ª Controladoria

**Edital nº 1016/2013/7ª Controladoria/TCM  
(Processo nº 154762011-00)**

De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor **Edimauro Ramos de Faria**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM-PA, de 20 de dezembro de 2011 e Pela Portaria nº 0315/TCM-PA, de 14 de março de 2012, e com base no art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo ATO Nº 15/2011, de 06/10/2011, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Edimauro Ramos de Faria – Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Benevides, no exercício de 2011, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª

publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 154762011-00, referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia, às falhas insertas no Relatório Técnico Inicial nº 181/2013/7ª Controladoria/TCM-PA.

Belém, 21 de outubro de 2013.

José Alexandre Cunha Pessoa - Auditor Convocado/7ª Controladoria

**Edital nº 1017/2013/6ª Controladoria/TCM  
(Processo nº 0340022008-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor **Jurandir Baía de Araújo**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios, no uso das atribuições conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, alterado pelo ATO Nº 15/2011/TCM, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Jurandir Baía de Araújo, responsável pela Câmara Municipal de Inhangapi, no período de 01/01 a 31/12, exercício financeiro de 2008, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 0340022008-00, referente à Prestação de Contas daquela Câmara, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 21 de outubro de 2013.

Conselheiro Aloísio Chaves – Relator/6ª Controladoria

**Edital nº 1018/2013/1ª Controladoria/TCM  
(Processo nº 930022008-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Sr. **Antônio Pereira Araújo**.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo ATO Nº 15/2011, de 06/10/2011, c/c o art. 3º, I, "b" do referido regimento, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Antônio Pereira Araújo, responsável pelas contas da Câmara Municipal de Garrafão do Norte, exercício financeiro de 2008, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 930022008-00, referente à prestação de Contas daquela Câmara, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 21 de outubro de 2013.

Conselheira Rosa Hage - Relatora/1ª Controladoria/TCM

**Edital nº 1019/2013/1ª Controladoria/TCM  
(Processo nº 410022010-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Sr. **Raimundo José Machado Santa Brígida**.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo ATO Nº 15/2011, de 06/10/2011, c/c o art. 3º, I, "b" do referido regimento, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Raimundo José Machado Santa Brígida, responsável pelas contas da Câmara Municipal de Magalhães Barata, exercício financeiro de 2010, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 410022010-00, referente à prestação de Contas daquela Câmara, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 21 de outubro de 2013.

Conselheira Rosa Hage - Relatora/1ª Controladoria/TCM

**Edital nº 1020/2013/1ª Controladoria/TCM  
(Processo nº 1073142010-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Sr. **Gedilson Alves Alexandrino**.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo ATO Nº 15/2011, de 06/10/2011, c/c o art. 3º, I, "b" do referido regimento, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Gedilson Alves Alexandrino, Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de Abel Figueiredo, exercício financeiro de 2010, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1073142010-00, referente à prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 21 de outubro de 2013.

Conselheira Rosa Hage - Relatora/1ª Controladoria/TCM



**Edital nº 1021/2013/1ª Controladoria/TCM  
(Processo nº 1070022010-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Sr. **Carlos Alberto Brito Amorim**.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo ATO Nº 15/2011, de 06/10/2011, c/c o art. 3º, I, "b" do referido regimento, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Carlos Alberto Brito Amorim, Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Abel Figueiredo, exercício financeiro de 2010, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1070022010-00, referente à prestação de Contas daquela Câmara, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 21 de outubro de 2013.

Conselheira Rosa Hage - Relatora/1ª Controladoria/TCM

**Edital nº 1022/2013/1ª Controladoria/TCM  
(Processo nº 1073152010-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Sra. **Francilene da Silva Araújo**.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo ATO Nº 15/2011, de 06/10/2011, c/c o art. 3º, I, "b" do referido regimento, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Francilene da Silva Araújo, Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social de Abel Figueiredo, exercício financeiro de 2010, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1073152010-00, referente à prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 21 de outubro de 2013.

Conselheira Rosa Hage - Relatora/1ª Controladoria/TCM

**Edital nº 1023/2013/1ª Controladoria/TCM  
(Processo nº 1073282010-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Sr. **Elias Santos Oliveira**.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo ATO Nº 15/2011, de 06/10/2011, c/c o art. 3º, I, "b" do referido regimento, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Elias Santos Oliveira, Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação/FUNDEB de Abel Figueiredo, exercício financeiro de 2010, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1073282010-00, referente à prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 21 de outubro de 2013.

Conselheira Rosa Hage - Relatora/1ª Controladoria/TCM

**Edital nº 1024/2013/1ª Controladoria/TCM  
(Processo nº 1073302010-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Sr. **Félix Oliveira Silva**.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo ATO Nº 15/2011, de 06/10/2011, c/c o art. 3º, I, "b" do referido regimento, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Félix Oliveira Silva, Ordenador de Despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Abel Figueiredo, exercício financeiro de 2010, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1073302010-00, referente à prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 21 de outubro de 2013.

Conselheira Rosa Hage - Relatora/1ª Controladoria/TCM

**Edital nº 1027/2013/1ª Controladoria/TCM  
(Processo nº 410032010-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Sra. **Maria José Ribamar Pantoja**.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo ATO Nº 15/2011, de 06/10/2011, c/c o art. 3º, I, "b" do referido regimento, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Maria José Ribamar Pantoja, responsável pelas contas do Fundo Municipal de Saúde de Magalhães Barata, no período de 01/01 a 07/11 exercício financeiro de 2010, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 410032010-00, referente à prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 21 de outubro de 2013.

Conselheira Rosa Hage - Relatora/1ª Controladoria/TCM

**Edital nº 1028/2013/1ª Controladoria/TCM  
(Processo nº 410032010-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Sra. **Viviane da Silva Vilhena**.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo ATO Nº 15/2011, de 06/10/2011, c/c o art. 3º, I, "b" do referido regimento, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Viviane da Silva Vilhena, responsável pelas contas do Fundo Municipal de Saúde de Magalhães Barata, no período de 08/11 a 31/12 exercício financeiro de 2010, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 410032010-00, referente à prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 21 de outubro de 2013.

Conselheira Rosa Hage - Relatora/1ª Controladoria/TCM

**Edital nº 1030/2013/1ª Controladoria/TCM  
(Processo nº 410022009-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Sr. **Gerson Miranda Lopes**.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo ATO Nº 15/2011, de 06/10/2011, c/c o art. 3º, I, "b" do referido regimento, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Gerson Miranda Lopes, Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Magalhães Barata, exercício financeiro de 2009, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo Nº 410022009-00, referente à prestação de Contas daquela Câmara, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 21 de outubro de 2013.

Conselheira Rosa Hage - Relatora/1ª Controladoria/TCM

**Edital nº 1031/2013/1ª Controladoria/TCM  
(Processo nº 410022011-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Sr. **Irinaldo Amaral Santa Brígida**.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo ATO Nº 15/2011, de 06/10/2011, c/c o art. 3º, I, "b" do referido regimento, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Irinaldo Amaral Santa Brígida, Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Magalhães Barata, exercício financeiro de 2011, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 410022011, referente à prestação de Contas daquela Câmara, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 21 de outubro de 2013.

Conselheira Rosa Hage - Relatora/1ª Controladoria/TCM

**Edital nº 1032/2013/1ª Controladoria/TCM  
(Processo nº 414102010-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Sr. **Raimundo Nonato de Lima Braga**.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo ATO Nº 15/2011, de 06/10/2011, c/c o art. 3º, I, "b" do referido regimento, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Raimundo Nonato de Lima



Braga, Ordenador de Despesas do FUNDEB de Magalhães Barata, exercício financeiro de 2010, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 414102010-00, referente à prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 21 de outubro de 2013.

Conselheira Rosa Hage - Relatora/1ª Controladoria/TCM

**Edital nº 1035/2013/1ª Controladoria/TCM  
(Processo nº 410032009-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Sra. **Maria José Ribamar Pantoja**.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 do Regimento Interno desta Corte, com as alterações introduzidas pelo ATO Nº 15/2011, de 06/10/2011, c/c o art. 3º, I, "b" do referido regimento, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Maria José Ribamar Pantoja, Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de Magalhães Barata, exercício financeiro de 2009, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 410032009-00, referente à prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 21 de outubro de 2013.

Conselheira Rosa Hage - Relatora/1ª Controladoria/TCM

**Editais de NOTIFICAÇÃO do 329 ao 339/2013 (1ª publicação)  
Número de Publicação: 603897**

**Edital de Notificação no 329/2013/7ª Controladoria/TCM  
(Processo no 201317685-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora **Sirley Strapazon**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM - PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela Portaria nº 0315/TCM - PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro nos arts 119 V e 120, IV, do Regimento Interno do TCM - PA, alterado pelo ATO Nº 15, de 17 de outubro de 2011, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art.70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, levando-se em consideração a diplomação e posse de novos gestores dos municípios paraenses, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Sirley Strapazon, Ordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ourilândia do Norte - PA, para que encaminhe/informe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª e última publicação, sobre os dados da verificação preliminar da prestação de contas, referente ao 1º quadrimestre de 2013, elencados abaixo:

1. **Omissão** na remessa dos seguintes documentos:

1.1. Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social sobre as fiscalizações e acompanhamento do desenvolvimento das ações e serviços acompanhados das respectivas Leis de Criação e composição (art. 17, § 4º, da Lei Federal nº 8.742/93);

1.2. Termo de recebimento de saldo de caixa em decorrência da mudança de ordenador (inciso VII, do Anexo I, da Resolução nº 10.329/2012/TCM-PA);

2. Ausência de **processos licitatórios** e respectivos **contratos** para as despesas no montante de **R\$139.666,00** em afronta ao art. 37, XXI, da CF c/c art. 21, "h" da Lei Complementar nº 084/2012 - LOTCM/PA, com o credor abaixo discriminado:

- ASSOCIAÇÃO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA R\$ 139.666,00

3. Omissão na remessa de Contratos Temporários para as despesas realizadas no elemento 3190.04, no montante de **R\$ 88.415,80**, em afronta ao art. 21, "f" da Lei Complementar nº 084/2012.

Na oportunidade, informamos a Sra. Secretária para que encaminhe a esta Corte de Contas os documentos supracitados necessários para aferição da legalidade, cuja omissão na remessa acarretará cominação de multa, e eventual responsabilização da ordenadora, conforme previsão do art. 41, da Lei Complementar nº 084/2012 - LOTCM/PA - Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 30 de outubro de 2013.

Auditor Convocado Alexandre Cunha - Relator/7ª Controladoria/TCM

**Edital de Notificação no 330/2013/7ª Controladoria/TCM  
(Processo no 201317688-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **Maurílio Gomes da Cunha**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM - PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela Portaria nº 0315/TCM - PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro nos arts. 119 V e 120, IV, do Regimento Interno do TCM - PA, alterado pelo ATO Nº 15, de 17 de outubro de 2011, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art.70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, levando-se em consideração a diplomação e posse de novos gestores dos municípios paraenses, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Maurílio Gomes da Cunha, Ordenador do FUNDEB de Ourilândia do Norte - PA, para que encaminhe/informe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª e última publicação, sobre os dados da verificação preliminar da prestação de contas, referente ao 1º quadrimestre de 2013, elencados abaixo:

1. Omissão na remessa dos seguintes documentos:

1.1. O parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social, bem como a Lei de criação e composição do FUNDEB (art. 5º, da Resolução nº 7.737/2005/TCM/PA);

1.2. Termo de recebimento de saldo de caixa em decorrência da mudança de ordenador (inciso VII, do Anexo I, da Resolução nº 10.329/2012/TCM-PA).

2. Omissão na remessa de Contratos Temporários para as despesas realizadas no elemento 3190.04, no montante de **R\$1.546.888,88**, em afronta ao art. 21, "f" da Lei Complementar nº 084/2012 - LOTCM/PA.

Na oportunidade, informamos ao Sr. Prefeito para que encaminhe a esta Corte de Contas os documentos supracitados necessários para aferição da legalidade, cuja omissão na remessa acarretará cominação de multa, e eventual responsabilização do ordenador, conforme previsão do art. 41, da Lei Complementar nº 084/2012 - LOTCM/PA - Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 30 de outubro de 2013.

Auditor Convocado Alexandre Cunha - Relator/7ª Controladoria/TCM

**Edital de Notificação no 331/2013/7ª Controladoria/TCM  
(Processo no 201317690-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora **Luci Alves da Silva**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM - PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela Portaria nº 0315/TCM - PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro nos arts. 119 V e 120, IV, do Regimento Interno do TCM - PA, alterado pelo ATO Nº 15, de 17 de outubro de 2011, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art.70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, levando-se em consideração a diplomação e posse de novos gestores dos municípios paraenses, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Luci Alves da Silva, Ordenadora do Fundo Municipal de Educação de Ourilândia do Norte - PA, para que encaminhe/informe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª e última publicação, sobre os dados da verificação preliminar da prestação de contas, referente ao 1º quadrimestre de 2013, elencados abaixo:

1. Omissão na remessa dos seguintes documentos:

1.1. Termo de recebimento de saldo de caixa em decorrência da mudança de ordenador (inciso VII, do Anexo I, da Resolução nº 10.329/2012/TCM-PA).

2. Ausência de **processos licitatórios** e respectivos **contratos** para as despesas no montante de **R\$215.599,81** em afronta ao art. 37, XXI, da CF c/c art. 21, "h" da Lei Complementar nº 084/2012 - LOTCM/PA, com o credor abaixo discriminado:

- AUTO POSTO OURO VERDE LTDA	R\$ 132.146,71
- VIAN E TRAVAGLINI LTDA	R\$ 83.453,10

3. Omissão na remessa de Contratos Temporários para as despesas realizadas no elemento 3190.04, no montante de **R\$ 191.050,91**, em afronta ao art. 21, "f" da Lei Complementar nº 084/2012.

Na oportunidade, informamos a Sra. Secretária para que encaminhe a



esta Corte de Contas os documentos supracitados necessários para aferição da legalidade, cuja omissão na remessa acarretará cominação de multa, e eventual responsabilização da ordenadora, conforme previsão do art. 41, da Lei Complementar nº 084/2012 – LOTCM/PA – Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará  
Belém, 30 de outubro de 2013.  
Auditor Convocado Alexandre Cunha - Relator/7ª Controladoria/TCM

**Edital de Notificação no 332/2013/7ª Controladoria/TCM  
(Processo no 201317692-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor João Costa Guerra.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM – PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela Portaria nº 0315/TCM – PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro nos arts. 119 V e 120, IV, do Regimento Interno do TCM – PA, alterado pelo ATO Nº 15, de 17 de outubro de 2011, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art.70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, levando-se em consideração a diplomação e posse de novos gestores dos municípios paraenses, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor João Costa Guerra, Ordenador do Fundo Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte – PA, para que encaminhe/informe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª e última publicação, sobre os dados da verificação preliminar da prestação de contas, referente ao 1º quadrimestre de 2013, elencados abaixo:

- Omissão na remessa dos seguintes documentos:
  - Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as fiscalizações e acompanhamento do desenvolvimento das ações e serviços e das respectivas Leis de Criação e composição (art. 5º, da Resolução nº 7.738/2005/TCM/PA);
  - Termo de recebimento de saldo de caixa em decorrência da mudança de ordenador de despesa (inciso VII, do Anexo I, da Resolução nº 10.329/2012/TCM/PA).
- Ausência de **processos licitatórios** e respectivos **contratos** para as despesas no montante de **R\$1.217.021,93** em afronta ao art. 37, XXI, da CF c/c art. 21, “h” da Lei Complementar nº 084/2012 - LOTCM/PA, com o credor abaixo discriminado:

- HOSPITAL SANTA ÚCIA LTDA - EPP	R\$ 680.880,45
- J. ROBERTO B. PIRES LABORATÓRIO - ME	R\$ 226.978,80
- METALÚRGICA E CONSTRUTORA CARVALHO LTDA-ME	R\$ 199.768,00
- TRANSBRASILIANA TRANSPORTA E TURISMO LTDA	R\$ 109.394,68
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.217.021,93</b>

- Omissão na remessa de Contratos Temporários para as despesas realizadas no elemento 3190.04, no montante de **R\$ 876.959,39**, descumprindo o que determina o art. 21, “f” da Lei Complementar nº 084/2012/LOTM/PA.

Na oportunidade, informamos ao Sr. Secretário para que encaminhe a esta Corte de Contas os documentos supracitados necessários para aferição da legalidade, cuja omissão na remessa acarretará cominação de multa, e eventual responsabilização do ordenador, conforme previsão do art. 41, da Lei Complementar nº 084/2012 - LOTCM/PA – Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará  
Belém, 30 de outubro de 2013.  
Auditor Convocado Alexandre Cunha - Relator/7ª Controladoria/TCM

**Edital de Notificação no 333/2013/7ª Controladoria/TCM  
(Processo no 201317693-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **Idelvan Lopes Pires**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM – PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela Portaria nº 0315/TCM – PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro nos arts. 119 V e 120, IV, do Regimento Interno do TCM – PA, alterado pelo ATO Nº 15, de 17 de outubro de 2011, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art.70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, levando-se em consideração a diplomação e posse de novos gestores dos municípios paraenses, NOTIFICA através

do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Idelvan Lopes Pires, Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente Ourilândia do Norte – PA, para que encaminhe/informe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª e última publicação, sobre os dados da verificação preliminar da prestação de contas, referente ao 1º quadrimestre de 2013, elencados abaixo:

- Omissão** na remessa dos seguintes documentos:
  - Lei de criação e composição do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 4º, parágrafo único e art. 5º, § 1º, da Resolução CONANDA nº 137/2010).
  - Omissão na remessa de Contratos Temporários para as despesas realizadas no elemento 3190.04, no montante de **R\$ 24.973,28**, descumprindo o que determina o art. 21, “f” da Lei Complementar nº 084/2012/LOTM/PA.

Na oportunidade, informamos ao Sr. Secretário para que encaminhe a esta Corte de Contas os documentos supracitados necessários para aferição da legalidade, cuja omissão na remessa acarretará cominação de multa, e eventual responsabilização do ordenador, conforme previsão do art. 41, da Lei Complementar nº 084/2012 – LOTCM/PA – Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará  
Belém, 30 de outubro de 2013.  
Auditor Convocado Alexandre Cunha - Relator/7ª Controladoria/TCM

**Edital de Notificação no 334/2013/7ª Controladoria/TCM  
(Processo no 201317694-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **Sidney Soares Gomes Brito**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM – PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela Portaria nº 0315/TCM – PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro nos arts. 119 V e 120, IV, do Regimento Interno do TCM – PA, alterado pelo ATO Nº 15, de 17 de outubro de 2011, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art.70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, levando-se em consideração a diplomação e posse de novos gestores dos municípios paraenses, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Sidney Soares Gomes Brito, Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Ourilândia do Norte – PA, para que encaminhe/informe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª e última publicação, sobre os dados da verificação preliminar da prestação de contas, referente ao 1º quadrimestre de 2013, elencados abaixo:

- Encaminhar o Decreto Executivo de nomeação do Secretário e Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- Omissão na remessa de Contratos Temporários para as despesas realizadas no elemento 3190.04, no montante de **R\$ 32.103,23**, descumprindo o que determina o art. 21, “f” da Lei Complementar nº 084/2012/LOTM/PA.

Na oportunidade, informamos ao Sr. Secretário para que encaminhe a esta Corte de Contas os documentos supracitados necessários para aferição da legalidade, cuja omissão na remessa acarretará cominação de multa, e eventual responsabilização do ordenador, conforme previsão do art. 41, da Lei Complementar nº 084/2012 – LOTCM/PA – Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará  
Belém, 30 de outubro de 2013.  
Auditor Convocado Alexandre Cunha - Relator/7ª Controladoria/TCM

**Edital de Notificação no 335/2013/7ª Controladoria/TCM  
(Processo no 201317695-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **Jersonias Calderaro Pereira**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM – PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela Portaria nº 0315/TCM – PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro nos arts. 119 V e 120, IV, do Regimento Interno do TCM – PA, alterado pelo ATO Nº 15, de 17 de outubro de 2011, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art.70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, levando-se em consideração a diplomação



e posse de novos gestores dos municípios paraenses, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Jersonias Calderaro Pereira, Ordenador do Fundo Municipal de Habitação de Ourilândia do Norte – PA, para que encaminhe/informe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª e última publicação, sobre os dados da verificação preliminar da prestação de contas, referente ao 1º quadrimestre de 2013, elencado abaixo:

1. Omissão na remessa de Contratos Temporários para as despesas realizadas no elemento 3190.04, no montante de **R\$ 40.203,58**, descumprindo o que determina o art. 21, "f" da Lei Complementar nº 084/2012/LOTM/PA.

Na oportunidade, informamos ao Sr. Secretário para que encaminhe a esta Corte de Contas os documentos supracitados necessários para aferição da legalidade, cuja omissão na remessa acarretará cominação de multa, e eventual responsabilização do ordenador, conforme previsão do art. 41, da Lei Complementar nº 084/2012 – LOTCM/PA – Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará  
Belém, 30 de outubro de 2013.

Auditor Convocado Alexandre Cunha - Relator/7ª Controladoria/TCM

**Edital de Notificação no 336/2013/7ª Controladoria/TCM  
(Processo no 201317696-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **Maurílio Gomes da Cunha**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM – PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela Portaria nº 0315/TCM – PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro nos arts. 119 V e 120, IV, do Regimento Interno do TCM – PA, alterado pelo ATO Nº 15, de 17 de outubro de 2011, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art.70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, levando-se em consideração a diplomação e posse de novos gestores dos municípios paraenses, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Maurílio Gomes da Cunha - Gestor do Fundo Municipal de Segurança Pública de Ourilândia do Norte – PA, para que encaminhe/informe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª e última publicação, sobre os dados da verificação preliminar da prestação de contas, referente ao 1º quadrimestre de 2013, elencado abaixo:

1. Omissão na remessa dos seguintes documentos:

1.1. Lei de criação do Fundo Municipal de Segurança Pública (art. 167, IX, da Constituição Federal do Brasil/1988);

1.2. Omissão na remessa de Contratos Temporários para as despesas realizadas no elemento 3190.04, no montante de **R\$ 15.031,88**, descumprindo o que determina o art. 21, "f" da Lei Complementar nº 084/2012/LOTM/PA.

Na oportunidade, informamos ao Sr. Prefeito para que encaminhe a esta Corte de Contas os documentos supracitados necessários para aferição da legalidade, cuja omissão na remessa acarretará cominação de multa, e eventual responsabilização do ordenador, conforme previsão do art. 41, da Lei Complementar nº 084/2012 – LOTCM/PA – Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará  
Belém, 30 de outubro de 2013.

Auditor Convocado Alexandre Cunha - Relator/7ª Controladoria/TCM

**Edital de Notificação no 337/2013/7ª Controladoria/TCM  
(Processo no 201317697-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **João Batista Soares de Oliveira**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM – PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela Portaria nº 0315/TCM – PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro nos arts. 119 V e 120, IV, do Regimento Interno do TCM – PA, alterado pelo ATO Nº 15, de 17 de outubro de 2011, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art.70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, levando-se em consideração a diplomação e posse de novos gestores dos municípios paraenses, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor João Batista Soares de Oliveira – Presidente da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte – PA,

para que encaminhe/informe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª e última publicação, sobre os dados da verificação preliminar da prestação de contas, referente ao 1º quadrimestre de 2013, elencados abaixo:

1. Omissão na remessa dos seguintes documentos:

1.1. Termo de recebimento de saldo de caixa em decorrência da mudança de ordenador (inciso VII, do Anexo I, da Resolução nº 10.329/2012/TCM-PA);

2. Ausência de **processos licitatórios** e respectivos **contratos** para as despesas no montante de **R\$129.000,00** em afronta ao art. 37, XXI, da CF c/c art. 21, "h" da Lei Complementar nº 084/2012 – LOTCM/PA, com o credor abaixo discriminado:

AUTO POSTO OURO VERDE LTDA	R\$ 129.000,00
----------------------------	----------------

Na oportunidade, informamos ao Sr. Presidente para que encaminhe a esta Corte de Contas os documentos supracitados necessários para aferição da legalidade, cuja omissão na remessa acarretará cominação de multa, e eventual responsabilização do ordenador, conforme previsão do art. 41, da Lei Complementar nº 084/2012 – LOTCM/PA – Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará  
Belém, 30 de outubro de 2013.

Auditor Convocado Alexandre Cunha - Relator/7ª Controladoria/TCM

**Edital de Notificação no 338/2013/7ª Controladoria/TCM  
(Processo no 201317698-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **Maurílio Gomes da Cunha**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM – PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela Portaria nº 0315/TCM – PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro nos arts 119 V e 120, IV, do Regimento Interno do TCM – PA, alterado pelo ATO Nº 15, de 17 de outubro de 2011, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art.70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, levando-se em consideração a diplomação e posse de novos gestores dos municípios paraenses, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Maurílio Gomes da Cunha – Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte – PA, para que encaminhe/informe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª e última publicação, sobre os dados da verificação preliminar da prestação de contas, referente ao 1º quadrimestre de 2013, elencados abaixo:

1. Omissão na remessa dos seguintes documentos:

1.2. Termo de recebimento de saldo de caixa em decorrência da mudança de ordenador (inciso VII, do Anexo I, da Resolução nº 10.329/2012/TCM-PA).

2. Gasto excessivo com a contratação de pessoal por tempo determinado (elemento 3190.04) em relação a despesa com pessoal efetivo do Município, pois o gasto do primeiro, no 1º quadrimestre/2013, somou R\$1.285.984,57, enquanto a despesa com pessoal civil (3190.11) correspondeu a R\$681.871,17, segundo dados extraídos do e - Contas/TCM-PA;

3. Ausência de **processos licitatórios** e respectivos **contratos** para as despesas no montante de **R\$1.860.132,97**, em afronta ao art. 37, XXI, da CF c/c art. 21, "h" da Lei Complementar nº 084/2012 – LOTCM/PA, com os credores abaixo discriminados:

J. O. CONSTRUÇÕES LTDA - ME	R\$ 401.871,68
DIPARA – DISTRIB. PARAENSE DE AUTO PEÇAS LTDA	R\$ 380.747,20
AUTO POSTO OURO VERDE LTDA	R\$ 361.785,19
ENGENHO ASSESSORIA CONTÁBIL S/C LTDA	R\$ 280.300,00
NORTE SUL C. DE PEÇAS E SERV. DE AUT. LTDA	R\$ 154.859,00
JPM COM. DE MAT PARA CONSTRUÇÃO - EPP	R\$ 110.451,94
OLIVEIRA & FURINI LTDA	R\$ 85.627,46
I. P. INDUSTRIAL MOVELARIA LTDA - ME	R\$ 84.490,50
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.860.132,97</b>

4. Omissão na remessa de Contratos Temporários para as despesas realizadas no elemento 3190.04, no montante de **R\$1.285.984,57**, em



afronta ao art. 21, "f" da Lei Complementar nº 084/2012 – LOTCM/PA.  
5. Impossibilidade do setor técnico aferir se o gasto na saúde está de acordo com o que determina a Emenda Constitucional nº 29/2000, que exige aplicação mínima de 15% dos impostos arrecadados e transferidos seja aplicado nas ações e serviços de saúde, pois preenchimento do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 2º bimestre/2013 está incompleto.

Na oportunidade, informamos ao Sr. Prefeito para que encaminhe a esta Corte de Contas os documentos supracitados com todos os requisitos necessários para aferição da legalidade, referente aos itens 1, 2, 3, 4 e 5 cuja omissão na remessa acarretará cominação de multa, e eventual responsabilização do ordenador, conforme previsão do art. 41, da Lei Complementar nº 084/2012

– LOTCM/PA – Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 30 de outubro de 2013.

Auditor Convocado Alexandre Cunha - Relator/7ª Controladoria/TCM

**Edital de Notificação no 339/2013/4ª Controladoria/TCM  
(Processo no 201317902-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor **Zenaldo R. Coutinho Júnior**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18, com fundamento no art. 69 c/c os Arts. 119, V e 120, IV, todos do Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Zenaldo R. Coutinho Júnior, Prefeito Municipal de Belém – no exercício de 2013**, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, a **Lei nº 8.903 de 16/01/2012, que fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e Vereadores do Município de Belém (art. 37, IX da CF/88), que não foi enviada para cadastro neste Tribunal, pela gestão anterior, ressaltando a importância da referida lei para a legislatura 2013-2016.**

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 30 de outubro de 2013.

Conselheiro Antônio José Guimarães - Relator/4ª Controladoria/TCM

**Publicação de Acórdãos  
Número de Publicação: 604931**

**ACÓRDÃO Nº 24.124, DE 03/09/2013  
Processo nº 200909077-00 (12 volumes)**



Origem: Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB

Assunto: Contratos Temporários

Interessada: Maria Silva da Costa – (Presidente)

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Contratos Temporários. FUNPAPA/PMB. Pelo registro do atos que obedeceram a legislação pertinente, inclusive o contrato com Elizabeth Maria Saldanha Ferreira (Técnica em Enfermagem). Pelo não registro dos demais, firmados com Fádía Dione Martins e Outros, por estarem irregulares.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar os Contratos Temporários discriminados no relatório, celebrados entre a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB e Adriana Maria Chagas dos Santos e Outros, uma vez que obedeceram o previsto na legislação pertinente, inclusive o Contrato firmado com Elizabeth Maria Saldanha Ferreira, para exercer as funções inerentes ao cargo de Técnica em Enfermagem, e negar registro aos demais, firmados com Fádía Dione Martins e Outros, em razão das irregularidades demonstradas.

**ACÓRDÃO Nº 24.128, DE 10/09/2013  
Processo nº 813972004-00**



Origem: Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio

Assunto: Prestação de Contas de 2004

Responsável: Jefter Cime Mendes Lucas

Relatora: Auditora Convocada Adriana Oliveira (Art. 19, II, da LC nº 84/2012)

EMENTA: Prestação de Contas. FMS de Senador José Porfírio. Exercício de 2004. Pela aprovação, c/ ressalva, das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposta de decisão da Relatora.

Decisão: Aprovar, com ressalva, as contas do Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio, exercício financeiro de 2004, devendo ser expedido em favor do Sr. Jefter Cime Mendes Lucas, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-1.545.220,13 (hum milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte reais e treze centavos).

**ACÓRDÃO Nº 24.295, DE 10/10/2013  
Processo nº 201217569-00**



Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto: Revisão de Proventos de Aposentadoria

Interessada: Eneida Conceição Rodrigues Lima

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Portaria nº 0839/13. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Revisão de Proventos de Aposentadoria. EC nº 70/12, que acrescentou o Art. 6º, "A", à EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a Portaria nº 0839/2013-GP/IPAMB (fls. 210), de 02 de julho de 2013, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que revisa os proventos de aposentadoria da Sra. Eneida Conceição Rodrigues Lima, alterando seu valor, em face do previsto na Emenda Constitucional nº 70/2012, que acrescentou o Art. 6º, "A", à Emenda Constitucional nº 41/2003, aposentando a interessada, com proventos integrais, no valor de R\$-4.556,16 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).